

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00horas, **do dia 26 do mês de outubro do ano de 2017**, na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 319/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de capeamento asfáltico, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São Martinho/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço de capeamento de asfáltico nas Ruas Emílio Pauvels e Arnaldo Reimann, conforme descrito na carta proposta, orçamento e demais documentos, partes integrantes do presente certame licitatório e especificações técnicas do projeto básico, também anexo a este edital.

Obs: A CARTA PROPOSTA, DOCUMENTO PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES A SEREM COTADOS PELA EMPRESA, CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA USAR MODELO PRÓPRIO, DEVE SER SOLICITADO PELO e-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br OU PELO TELEFONE (55) 35331170 COM O ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO, OU PESSOALMENTE QUANDO DO CADASTRAMENTO.

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **23 de OUTUBRO de 2017**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente, pertinente ao objeto licitado, qual seja, CREA e/ou CAU;
- b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA e/ou CAU.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

2.1.6.1) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.1.6.2 – Caso o balanço patrimonial apresente mais de 20% do total da disponibilidade em Caixa, este deve vir acompanhado de um dos seguintes documentos a fim de comprovar a sua efetiva existência:

a) balancete do mês de janeiro do ano seguinte em que se comprove que tratou-se de situação excepcional verificada na data do balanço e comprovando que a disponibilidade passou a constar em Banco, anexando-se, neste caso, comprovante o extrato da conta bancária na data do balancete, para efeitos da conciliação bancária.

b) Certidão firmada pelo Contador e pelo Diretor da empresa, certificando, ciente das responsabilidades do Código Civil, a efetiva existência em caixa do montante constante no Balanço Patrimonial, informando o tempo em que isto vem ocorrendo e justificando o fato, tendo em vista que poderiam estar rendendo juros se aplicados em Banco. Ainda, neste caso, caso exista inadimplência em relação a tributos, encargos sociais e trabalhistas, justificar a existência desta, tendo em vista a existência de elevado valor em disponibilidade.

2.1.6.3 – Comprovação, através de Certidão de Registro de Imóveis e de Certificado de Registro de Veículo, da propriedade em nome da empresa dos bens registrados no ativo permanente.

a) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula (formula deve ser apresentada pela empresa), apurados com base nos dados efetivamente comprovados pela empresa na forma do item 1.1.1:

$$\frac{AD}{PC} \text{ LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL:} \text{-----} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\frac{PL}{PC + PELP} \text{ GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \text{-----} = 1,00$$

$$\frac{PC + PELP}{AT} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \text{-----} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

1.3) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

1.4) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

1.5) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Nota – Justificam-se os requisitos do item 1.1.1 em face da apresentação, em outros processos licitatórios realizados no município, de Balanços com expressivos montantes em Caixa, desproporcional ao disponível em Bancos e com a existência de dívidas desproporcionais às disponibilidades de Caixa.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município;

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA e CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

c) Atestado de visita técnica.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos unitários e totais com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) que deve ser cada um discriminado de forma individualizada;

b) planilha de quantitativos e custos unitários, totais e BDI (cada um discriminado de forma individualizada);

5.2 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

A CARTA PROPOSTA, DOCUMENTO PARA PREENCHIMENTOS DOS VALORES A SEREM COTADOS PELA EMPRESA, CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA USAR MODELO PRÓPRIO, DEVE SER SOLICITADO PELO e-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br OU PELO TELEFONE (55) 35331170 COM O ENGENHEIRO DO MUNICÍPIO, OU PESSOALMENTE QUANDO DO CADASTRAMENTO.

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujo o valor global ultrapasse o valor constante na Planilha Orçamentária.

5.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas em que a cotação de qualquer dos itens estiverem acima dos valores constantes na Planilha Orçamentária, mesmo que o valor global não ultrapasse o valor máximo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global exceda 25% do valor de referência, valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, Anexo deste edital.

6.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, as propostas cujo os valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1 valor orçado pelo Município (anexo); ou

6.3.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas a e b.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento).

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de São Martinho/RS.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

11.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12. PENALIDADES

12.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 45 (quarenta e cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.3 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

13.5 Multa de 25%(vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

13.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01(ano) ano.

13.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme o cronograma financeiro, ocorrendo no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e o Engenheiro do município.

14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10- Sec. Municipal de Obras e Saneamento, 1058- Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas 449051000000 Obras e instalações.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: - projeto básico; - planilha de orçamento; - minuta do contrato;- modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002),

17.7 Informações serão prestadas aos interessados no Setor de Administração, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 11:45h reiniciando às 13:30 até as 17:10, na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, bairro centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

São Martinho/RS, 02 de outubro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I-MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.

O MUNICÍPIO de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MARINO KREWER, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado CONTRATANTE e a, ora em diante denominado CONTRATADO, por meio de seu representante legal, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO – Prestação de serviço e fornecimento de materiais objetivando o capeamento asfáltico de vias urbanas do município de São Martinho/RS, conforme mapa de vencedor advindo da Tomada de Preços nº 006/2017.

SEGUNDA: DA VIGENCIA -O presente contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo, em caso de necessidade ser prorrogado.

TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela Prestação dos serviços acima especificado serão pagos de acordo com o cronograma físico financeiro, e as medições efetuadas, totalizando o montante de, o quais serão pagos em até 10 dias uteis após a entrega da nota fiscal correspondente pelo CONTRATADO.

Paragrafo Primeiro - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

Paragrafo Segundo - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Paragrafo Terceiro – Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

Paragrafo Quarto – O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Paragrafo Quinto– Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

Paragrafo Sexto- O pagamento se dará através das seguintes dotações orçamentárias: **Órgão 10- Sec. Municipal de Obras e Saneamento**, 1058- Capeamento asfáltico de vias públicas urbanas 449051000000 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso. O MUNICÍPIO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

- Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e reembolso ao MUNICÍPIO dos valores porventura pagos à CONTRATADA, atualizados monetariamente.

- Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- Os objetos deste instrumento serão recebidos definitivamente após vistoria por parte do Município, para conferência da regularidade do serviço com as especificações do presente edital.

- O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Saúde, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente, indicando o local onde será executado o serviço, que será dentro da sede municipal. Após o recebimento da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a obra.

- A inexecução total ou parcial do serviço, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- A aceitação provisória do serviço dar-se-á a cada apresentação de Laudo Técnico fornecido pelo Setor de Engenharia do Município.
- A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua execução total e apresentação de Laudo Técnico conclusivo fornecido pelo Setor de Engenharia da Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Obriga-se a CONTRATADA:
- Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual.
- Realizar e Apresentar Registro de Diário de Obras.
- Cumprir o prazo previsto no contrato.
- Preservar e manter o MUNICÍPIO a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.
- Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo MUNICÍPIO, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o MUNICÍPIO e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.
- Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a CONTRATADA será também responsável:
- Pela perfeita execução dos serviços contratados.
- Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
- Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
- A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

– O MUNICÍPIO poderá rescindir o Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do MUNICÍPIO.
- Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da CONTRATADA.
- Dissolução da sociedade da CONTRATADA.
- Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do MUNICÍPIO e/ou da CONTRATADA.
- Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o MUNICÍPIO.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.
- Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.
- Rescindido o Contrato, o MUNICÍPIO imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.
- Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar o MUNICÍPIO pelo que esta tiver de despendido além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
- Caso o MUNICÍPIO decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:
 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a CONTRATADA mantenha com o MUNICÍPIO para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.
 - Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, fica a CONTRATADA obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.
- Este contrato poderá ser rescindido, ainda:
 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital/Tomada de Preços nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2017.

.....
.....

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CPF _____ --_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº006/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, _____ de _____ de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO RS

OBRA: capeamento de Concreto Asfáltico CBUQ

Local : Rua Arnoldo Reimann e Rua Emilio Pauvels

RESP. TÉCNICO: WERNER LORENZ – ENG CIVIL – CREA 46873 – D

FONE: (55) 99623 4960 e 98113 1733

1.0 – FINALIDADES DO MEMORIAL - O presente memorial descritivo tem por finalidade, discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços, nos seguintes logradouros:

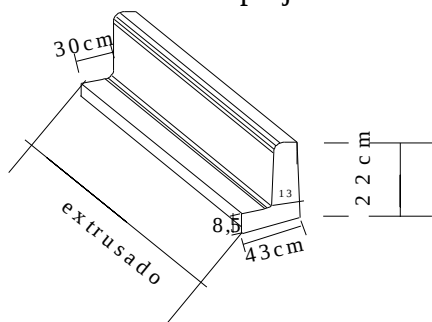
Logradouro	Rua Arnoldo Reimann
Asfalto (m2)	1.098,58
Cordão (m)	224,20
Sarjeta (m)	224,20
	Rua Emilio Pauvels
Asfalto (m2)	2577,37
Cordão (m)	516,45
Sarjeta (m)	516,45

2.0 – PROJETO - Trata o presente da colocação de capa asfáltica sobre pavimentação com pedras irregulares de basalto já executada.

3.0 – SERVIÇOS INICIAIS (executados pelo município) : Os trechos (logradouros) a serem pavimentados com capeamento asfáltico que apresentarem depressões, receberão reparos:

- Todas as ligações de água (CORSAN), como também serviços a serem executados pela CRT e RGE deverão ser efetuados antes de se iniciar os serviços de reparos e regularizações.
- Nos demais logradouros deverão ser verificados todos os pontos do trajeto e onde se achar necessário fazer as devidas correções nos pontos de escoamento do água pluvial.

4.0 - CORDÕES DE CONCRETO+ SARJETA -CONJUDADOS – depois de locado e nivelado de acordo com perfil do logradouro serão moldados com máquina extrusadora incluindo-se sarjeta com traço de concreto Fck 20Mpa 1:3:3 (cimento + areia média + brita 01); com adensamento mecânico. Na medidas de 43cm de base por 22 cm de altura, conforme detalhes no projeto



5.0 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA - Para maximizar a aderência do novo revestimento asfáltico a ser executado, proceder-se-á inicialmente a varredura da pista de rolamento com vassoura mecânica rebocável, com o apoio de vassouras manuais e posterior



utilização de caminhão pipa com jato d'água, removendo-se os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência.

A medição deste serviço será feito por metro quadrado executado

6.0 – PINTURA DE LIGAÇÃO: – Observados e executados os itens anteriores, a pista deverá ser lavado para deverá ser aplicado o primeiro banho direto que consistirá no lançamento (espalhação) de uma camada de emulsão asfáltica RR-1C, na dosagem de 1.0 litro por metro quadrado

A aplicação deverá ocorrer com temperatura mínima de 60 ° C e no máximo de 107 ° C, a razão de 1.0 litro por metro quadrado sobre todo o leito do logradouro, sendo aplicado com caldeira e manga espargidora de asfalto, com caminhão.

A finalidade da imprimatura (pintura) impermeabilizadora é de agir como agente de ligação bem como vedar a junção entre a base e o novo pavimento. A ascensão capilar da umidade até a superfície o umedecimento da capa são dessa maneira retratados. Deve-se deixar no mínimo 12 horas antes da aplicação do concreto asfáltico para cura da imprimatura. Os serviços acima citados não poderão ser efetuados em dias úmidos.

7.0 - PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBU (OBS apresentar Laudo Tecnológico):

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Massa específica aparente da mistura;

2.Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)

3.Vazios de ar: 3 – 5%

4.Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 ‘‘

5.Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1.Densidade efetiva dos agregados

2.Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%

3.Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve -se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.



O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

A medição deste serviço será feita por m2 de execução pela espessura executada compactada.

8.0 – Reperfilamento com CBUQ TIPO BINDER:. O tipo de concreto asfáltico a ser utilizado será o CBUQ, preparado na usina de Asfalto que consiste numa pré-mistura em usina de asfalto.

- a) - **APLICAÇÃO do CONCRETO ASFÁLTICO** : aproximadamente 12.00 horas após a imprimatura será aplicada a camada de concreto asfáltico **CBUQ-BINDER com espessura de 4.0 cm compactado(no mínimo)** devendo a massa asfáltica sair da usina com temperatura não superior a 140° centígrados;
- b) **TRANSPORTE** - Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 70 Km em estrada pavimentada. Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas. A medição deste serviço será por ton executada.

9.0 –PAVIMENTAÇÃO CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ TIPO CAPA SELANTE: O tipo de concreto asfáltico a ser utilizado será o CBUQ, preparado na usina de Asfalto que consiste numa pré-mistura em usina de asfalto.

- a) - **APLICAÇÃO do CONCRETO ASFÁLTICO** : aproximadamente 12.00 horas após a imprimatura será aplicada a camada de concreto asfáltico **CBUQ CAPA SELANTE com espessura de 3.0 cm compactado(no mínimo)** devendo a massa asfáltica sair da usina com temperatura não superior a 140° centígrados;
- b) **TRANSPORTE** - Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 70 Km em estrada pavimentada. Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas. A medição deste serviço será por ton executada.
- c) As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibroacabadora. **As vibroacabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.** Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório. A vibroacabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o



mesmo deve ficar em contato permanente com a vibroacabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

10.0 – COMPACTAÇÃO – A compactação deve ser iniciada logo após ser concluído o espalhamento do concreto asfáltico, utilizando-se um rolo estático com no mínimo 8 toneladas, feito na sentido longitudinal da pista, a transposição mínima deve ser de 1/3, sendo que as passadas devem ser iniciadas no local mais baixo da pista. A rolagem deve ser acompanhada de varredura onde for necessária para uma perfeita uniformização e distribuição do agregado e permitir uma maior aderência entre o asfalto e o agregado. É neste momento que pode-se obter a melhor condição de rolamento da pista.

11.0 – ESCOAMENTO PLUVIAL existente e executado– em todo o trajeto o escoamento pluvial será superficial, devendo-se ser observado no encontro dos logradouros o sentido do escoamento indica do no projeto em anexo. Todos o escoamento superficial se desloca para bocas de lobo e bueiros existentes já dando o efetivo destina e vazão adequados aos projetos.

12.0 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL:

- a) **Sinalização vertical** : deverá obedecer a regulamentação da Resolução nº 180 de 26/08/2005 – volume 01 CONTRAN/DENATRAN e normas da ABNT que tratam do assunto. Nas esquinas deverão ser colocadas placas de sinalização dos nomes das ruas, conforme padrão já existente da Prefeitura (cano galvanizado 2” e 2m de altura chumbadas no chão concreto nas esquinas conforme projeto). As placas de sinalização de transito, com postes galvanizados de 2” padrão enterrados 50cm a acima do solo de 180cm e chumbados com concreto, e placa circular galvanizada nº 26 com 50 cm de diâmetro, pintadas e sobre as mesmas aplicados os adesivos correspondentes(pare, preferencial...), conforme planta anexa.
- b) **Sinalização horizontal** : deverá obedecer a regulamentação da Resolução nº 236 de 11/05/2007 – volume IV CONTRAN/DENATRAN e normas da ABNT que tratam do assunto. Para a pintura da faixa de pedestre o calçamento deverão ser assentado, rejuntado e compactado, para após isto, ser concretado uma faixa de 3,0m de largura com espessura de 3 cm traço 1:3:2 (cimento+areia media + pedrisco), nas esquinas onde serão executadas rampas de acessibilidade, deverão ser pintadas com tinta de demarcação acrílica com micro-esferas de vidro cor branca, faixas de segurança para passagem de pedestres com 3,0m de largura de cordão a cordão transversal ao logradouro, composto por faixas intercaladas pintadas com 20 cm de largura intercaladas a cada 80cm, conforme detalhes em anexo
- c) **Rampas de Acessibilidade** : durante a execução dos cordões de concreto e sarjeta, deverão ser executados os rebaixamentos nas esquinas, conforme indicado no projeto, para a execução de rampas de acessibilidade tendo as inclinações máximas de 8,33% das mesmas de acordo com NBR 9050, em concreto simples no traço 1:3:3 (cimento + areião + brita 01) alisado com desempeno, na espessura de 5cm.

13.0 – ENTREGA AO TRÂNSITO – Logo após o concreto asfáltico atingir a temperatura ambiente, poderá ser liberado para o tráfego, em torno de 72 horas após a compactação



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

São Martinho, 14 de AGOSTO de 2017

Werner Lorenz _ Eng. Civil
CREA 46873-D

Marino Krewer
Prefeito Municipal

Nº OPERAÇÃO 1031267-89	GESTOR MTUR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Re
PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO RS	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio Pauvels	APELIDO DO EMPREENDEDOR Capeamento Asfáltico Rua	
DATA BASE mai-17	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels	

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 09/09/17	Parcela 1 out/17	Parcela 2 nov/17	Parcela 3 dez/17	Parcela 4 jan/18	Parcela 5 fev/18
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		252.622,38	Parcela (%) 17,92%	17,92%	77,20%	4,88%		
			Parcela (R\$) 45.267,91	45.267,91	195.034,45	12.320,02		
			Acumulado (%) 17,92%	17,92%	95,12%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 45.267,91	45.267,91	240.302,36	252.622,38		
1.	CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA EMILIO PAUVELS	177.818,62	Parcela (%) 17,91%	17,91%	76,90%	5,19%		
			Acumulado (%) 17,91%	17,91%	94,81%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 31.840,12	31.840,12	168.586,22	177.818,62		
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	1.922,39	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 1.922,39	1.922,39				
1.2.	LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO	8.299,13	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 8.299,13	8.299,13				
1.3.	MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA	21.618,60	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 21.618,60	21.618,60				
1.4.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	70.573,97	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	70.573,97			
1.5.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	66.172,13	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	66.172,13			
1.6.	COMPLEMENTAÇÃO VIARIA	5.398,50	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	5.398,50			
1.7.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	3.833,90	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	3.833,90			
2.	CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA ARNOLDO REIMANN	74.803,76	Parcela (%) 17,95%	17,95%	77,92%	4,13%		
			Acumulado (%) 17,95%	17,95%	95,87%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 13.427,79	13.427,79	71.716,14	74.803,76		
2.1.	SERVIÇOS INICIAIS	505,35	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 505,35	505,35				
2.2.	LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO	3.537,43	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 3.537,43	3.537,43				
2.3.	MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA	9.385,01	Parcela (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (%) 100,00%	100,00%				
			Acumulado (R\$) 9.385,01	9.385,01				
2.4.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	30.080,88	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	30.080,88			
2.5.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	28.207,47	Parcela (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	100,00%			
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	28.207,47			
2.6.	COMPLEMENTAÇÃO VIARIA	1.554,06	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	1.554,06			
2.7.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	1.533,56	Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$) 0,00	0,00	1.533,56			

Local

19 de setembro de 2017

Data

Nome: WERNER LORENZ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU 46873-D

ART/RRT:

Nº TC/CR
1031267-89PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS

OBJETO

Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,24%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,32%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,19%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,48%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS

Local

terça-feira, 19 de setembro de 2017

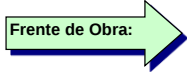
Data

Responsável Técnico
Nome: WERNER LORENZ
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 46873-D
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: MARINO KREWER
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO 1031267-89		GESTOR MTUR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels					
PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO RS			MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO RS		LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio Pauvels			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels				
DATA BASE mai-17	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels					BDI 1 30.48%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

				Frete de Obra: Trecho Único									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels												
1.	CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA EMILIO PAUVELS												
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS												
1.1.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.577,37	2.577,37									
1.1.2.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	2,50									
1.2.	LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO												
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.577,37	2.577,37									
1.2.2.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.577,37	2.577,37									
1.3.	MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA												
1.3.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF 06/2016	M	516,45	516,45									
1.4.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO												
1.4.1.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	103,09	103,09									
1.4.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	17.319,89	17.319,89									
1.5.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO												
1.5.1.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	77,32	77,32									
1.5.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	12.989,92	12.989,92									
1.6.	COMPLEMENTAÇÃO VIARIA												
1.6.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,79	0,79									
1.6.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,16	3,16									
1.6.3.	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	43,40	43,40									
1.6.4.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	39,00	39,00									
1.7.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE												
1.7.1.	RAMPA ACESSIBILIDADE NBR 9050	UNIDA DE	10,00	10,00									
1.7.2.			-										
1.7.3.			-										
1.7.4.			-										
1.7.5.			-										
1.7.6.			-										
2.	CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA ARNALDO REIMANN												


 Frente de Obra:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Trecho único									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2.1.	SERVIÇOS INICIAIS												
2.1.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE	M2	1.098,58	1.098,58									
2.1.2.			-										
2.2.	LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO												
2.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.098,58	1.098,58									
2.2.2.	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.098,58	1.098,58									
2.3.	MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA												
2.3.1.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF 06/2016	M	224,20	224,20									
2.4.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO												
2.4.1.	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	43,94	43,94									
2.4.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	7.382,46	7.382,46									
2.5.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO												
2.5.1.	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	32,96	32,96									
2.5.2.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.536,84	5.536,84									
2.6.	COMPLEMENTAÇÃO VIARIA												
2.6.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,39	0,39									
2.6.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,50	0,50									
2.6.3.	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40,	M	12,40	12,40									
2.6.4.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	15,60	15,60									
2.7.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE												
2.7.1.	RAMPA ACESSIBILIDADE NBR 9050	UNIDA DE	4,00	4,00									
2.7.2.			-										
2.7.3.			-										
2.7.4.			-										
2.7.5.			-										
2.7.6.			-										

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS

Local

19 de setembro de 2017

Data

Nome: WERNER LORENZ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU 46873-D

ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1031267-89	GESTOR MTUR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels						
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS		MUNICÍPIO / UF MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio Pauvels			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels				
DATA BASE mai-17	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels			BDI 1 30,48%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Capeamento Asfáltico Rua Arnaldo Reimann e Rua Emilio pauvels									252.622,38
1.			CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA EMILIO PAUVELS					-	177.818,62
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.922,39
1.1.1.	sinapi	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	M2	2.577,37	0,35	BDI 1	0,46	1.185,59
1.1.2.	sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	225,87	BDI 1	294,72	736,80
1.2.			LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO					-	8.299,13
1.2.1.	sinapi	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	2.577,37	1,36	BDI 1	1,77	4.561,94
1.2.2.	sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.577,37	1,11	BDI 1	1,45	3.737,19
1.3.			MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA					-	21.618,60
1.3.1.	sinapi	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM	M	516,45	32,08	BDI 1	41,86	21.618,60
1.4.			REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					-	70.573,97
1.4.1.	geral	a1111	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	103,09	421,66	BDI 1	550,18	56.718,06
1.4.2.	sinapi	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	17.319,89	0,61	BDI 1	0,80	13.855,91
1.5.			CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					-	66.172,13
1.5.1.	geral	a1112	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	77,32	552,90	BDI 1	721,42	55.780,19
1.5.2.	sinapi	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	12.989,92	0,61	BDI 1	0,80	10.391,94
1.6.			COMPLEMENTAÇÃO VIARIA					-	5.398,50
1.6.1.	sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,79	381,15	BDI 1	497,32	392,88
1.6.2.	sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,16	381,15	BDI 1	497,32	1.571,53
1.6.3.	sinapi-i	21148	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	43,40	40,51	BDI 1	52,86	2.294,12
1.6.4.	sinapi	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	39,00	22,40	BDI 1	29,23	1.139,97
1.7.			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					-	3.833,90
1.7.1.	GERAL	A1116	RAMPA ACESSIBILIDADE NBR 9050	UNIDADE	10,00	293,83	BDI 1	383,39	3.833,90
1.7.2.					-	-		-	-
1.7.3.					-	-		-	-
1.7.4.					-	-		-	-
1.7.5.					-	-		-	-
1.7.6.					-	-		-	-
2.			CAPEAMENTO ASFALTICO CBUQ RUA ARNALDO REIMANN					-	74.803,76
2.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	505,35
2.1.1.	sinapi	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	M2	1.098,58	0,35	BDI 1	0,46	505,35
2.1.2.					-	-	BDI 1	-	-
2.2.			LAVAGEM DE PISTA E IMPRIMAÇÃO					-	3.537,43
2.2.1.	sinapi	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	1.098,58	1,36	BDI 1	1,77	1.944,49
2.2.2.	sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.098,58	1,11	BDI 1	1,45	1.592,94
2.3.			MEIO FIO E SARJETA EXTRUSADA					-	9.385,01
2.3.1.	sinapi	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM	M	224,20	32,08	BDI 1	41,86	9.385,01
2.4.			REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					-	30.080,88
2.4.1.	geral	a1111	REPERFILAGEM 4 CM SOBRE CALÇAMENTO- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	43,94	421,66	BDI 1	550,18	24.174,91
2.4.2.	sinapi	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	7.382,46	0,61	BDI 1	0,80	5.905,97
2.5.			CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO					-	28.207,47
2.5.1.	geral	a1112	CAPEAMENTO CBUQ 3 CM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	32,96	552,90	BDI 1	721,42	23.778,00
2.5.2.	sinapi	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	5.536,84	0,61	BDI 1	0,80	4.429,47
2.6.			COMPLEMENTAÇÃO VIARIA					-	1.554,06
2.6.1.	sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,39	381,15	BDI 1	497,32	193,95
2.6.2.	sinapi-i	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,50	381,15	BDI 1	497,32	248,66

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.6.3.	sinapi-i	21148	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	12,40	40,51	BDI 1	52,86	655,46
2.6.4.	sinapi	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	15,60	22,40	BDI 1	29,23	455,99
2.7.			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					-	1.533,56
2.7.1.	GERAL	A1116	RAMPA ACESSIBILIDADE NBR 9050	UNIDADE	4,00	293,83	BDI 1	383,39	1.533,56
2.7.2.					-	-	BDI 1	-	-
2.7.3.					-	-	BDI 1	-	-
2.7.4.					-	-	BDI 1	-	-
2.7.5.					-	-	BDI 1	-	-
2.7.6.					-	-	BDI 1	-	-

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO RS

Local

19 de setembro de 2017

Data

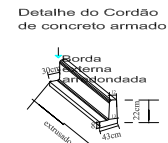
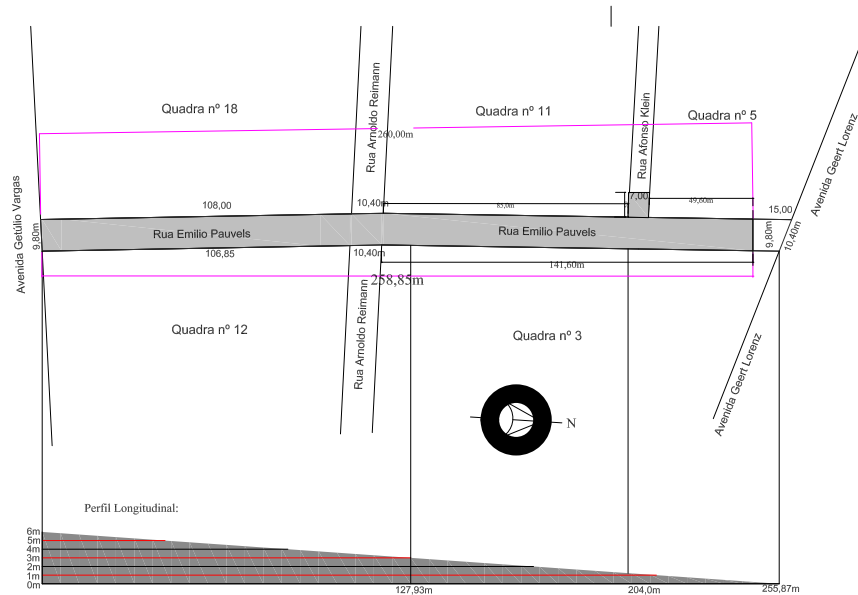
Nome: WERNER LORENZ

Título: ENGENHEIRO CIVIL

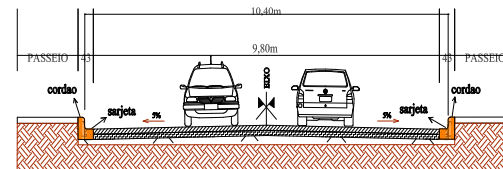
CREA/CAU 46873-D

ART/RRT:

Capeamento Rua Emilio Pauvels
area:2.577,37m2



SEÇÃO TRANSVERSAL



LEGENDA:

-  REVESTIMENTO ASFÁLTICO FINAL (CUBUQ) 3cm
-  REPERFILAGEM (CUBUQ) 4cm
-  PINTURA DE LIGAÇÃO RM-1C
-  CALÇAMENTO EXISTENTE
-  SUB-LEITO EXISTENTE



WERNER LORENZ
Engenheiro Civil - CREA 46873-D
Av. Egidio Gregory, 444 - Fone 0 xx 55 3533 1160 e 96234960
CEP 98.690-000 SÃO MARTINHO RS
email: wernerlorenz@gmail.com

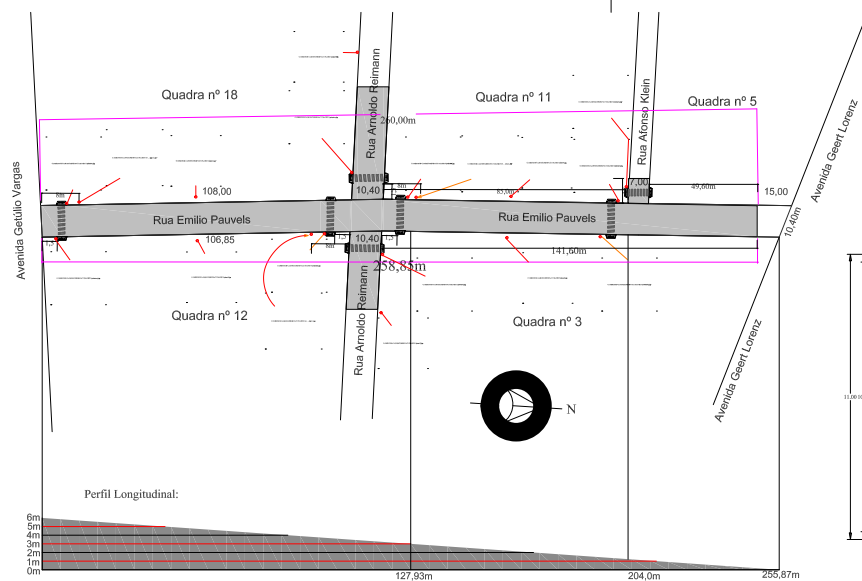
OBJETO:
Recapeamento Asfáltico em CBUQ
 Rua Emílio Pauvels entre Av Getúlio Vargas e Rua Afonso Klein + 14,0m

WERNER LORENZ - ENG. CIVIL
R990 Tec. CREA 46873 - D

MARINO KREWER
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: agosto/2017
E 1:50
AREA: 2.577,37 m²

Projeto Sinalização Rua Arnoldo Reimann e Rua Emilio Pauvels



Perfil Longitudinal:

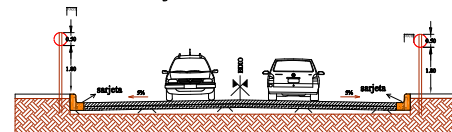
6m
5m
4m
3m
2m
1m
0m

127.93m

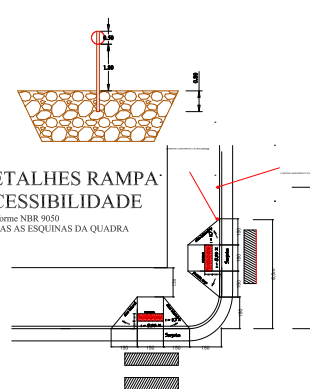
204,0m

255,87m

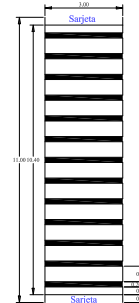
SEÇÃO TRANSVERSAL



DETALHE Placa de trânsito



DETALHE Faixa de Segurança Pedestres



DETALHES RAMPA ACESSIBILIDADE

Conforme NBR 9050
TODAS AS ESQUINAS DA QUADRA

ESCOAMENTO PLUVIAL EXISTENTE



WERNER LORENZ

Engenheiro Civil - CREA 46873-D

Av Egidio Gregory, 444 - Fone 0 xx 55 3533 1160 e 96234960

CEP 98.690-000 SÃO MARTINHO RS

email: wernerlorenz@gmail.com

OBJETO:
Recapetamento Asfáltico em CBUQ
Rua Emilio Pauvels e Rua Arnoldo Reimann

WERNER LORENZ - ENG. CIVIL
Resp. Tec. CREA 46873 - D

MARINO KREWER
PREFEITO MUNICIPAL

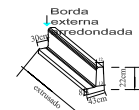
DATA: MARÇO/2017
E 1:50
AREA:

SINALIZAÇÃO Rua Emilio
Pauvels
e Rua Arnoldo Reimann

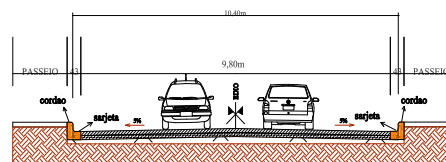
Capeamento - Rua Arnaldo Reimann



Detalhe do Cordão de concreto armado



SEÇÃO TRANSVERSAL



LEGENDA:

- REVESTIMENTO ASFÁLTICO FINAL (CBUQ) 3cm
- REPERFILAGEM (CBUQ) 4 cm
- PINTURA DE LIGAÇÃO RM-1C
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- SUB-LEITO EXISTENTE



WERNER LORENZ

Engenheiro Civil - CREA 46873-D
Av Egidio Gregory, 444 - Fone 0 xx 55 3533 1160 e 96234960
CEP 98.690-000 SÃO MARTINHO RS
email: wernerlorenz@gmail.com

OBJETO:

Recapetamento Asfáltico em CBUQ
Rua Arnaldo Reimann na
Quadra 18 extensão de 87,30m e na quadra 12 extensão de 24,80m

WERNER LORENZ - ENG. CIVIL
Resp. Tec. CREA 46873 - D

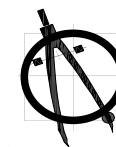
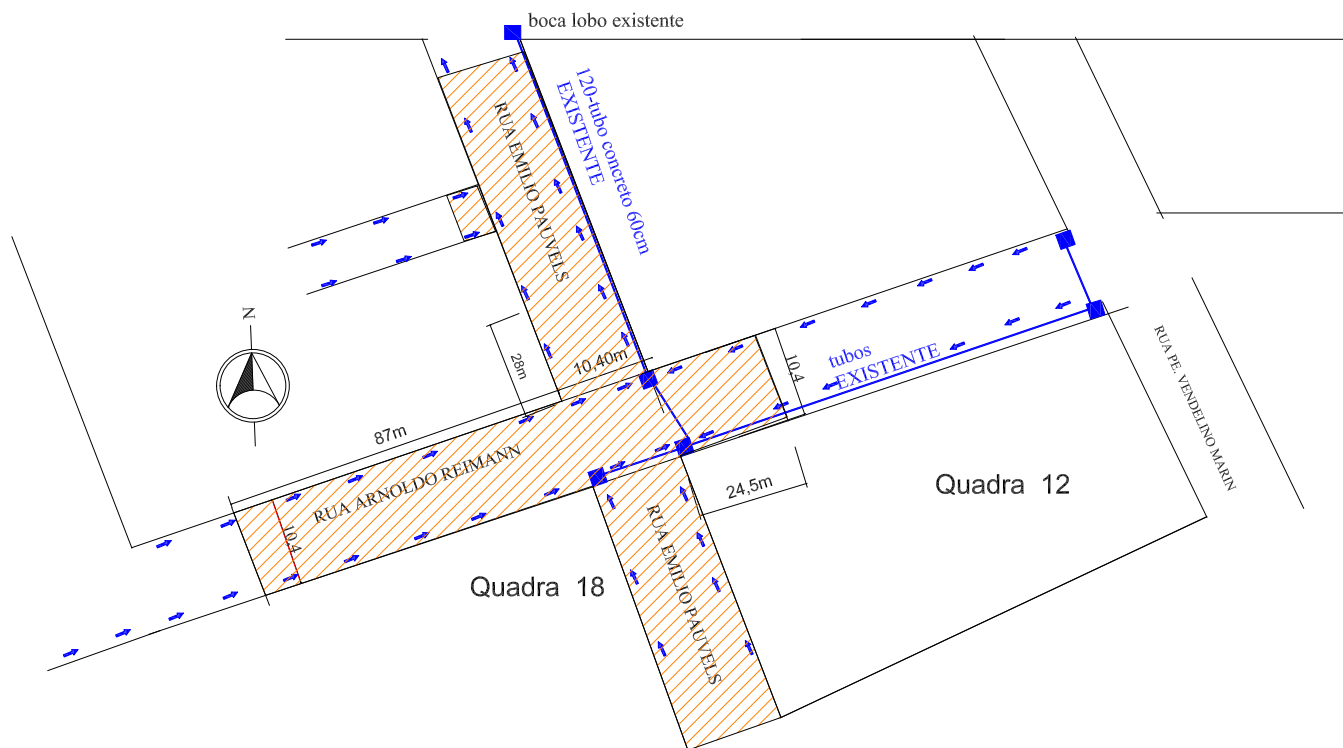
MARINO KREWER
PREFEITO - MUNICIPAL

DATA: agosto/2017
E 1:50
AREA: 1.098,58m²

Localização, perfil longitudinal
perfil transversal

Capeamento - Rua Arnolodo Reimann e Rua Emilio Pauvels

ESCOAMENTO PLUVIAL existente



WERNER LORENZ

Engenheiro Civil - CREA 46873-D

Av. Egídio Gregory, 444 - Fone 0 xx 55 3533 1160 e 96234960

CEP 98.690-000 SÃO MARTINHO RS

email: wernerlorenz@gmail.com

OBJETO:

Recapamento Asfáltico em CBUQ
Rua Arnolodo Reimann e Rua Emilio Pauvels

WERNER LORENZ - ENG. CIVIL
Resp Tec. CREA 46873 - D

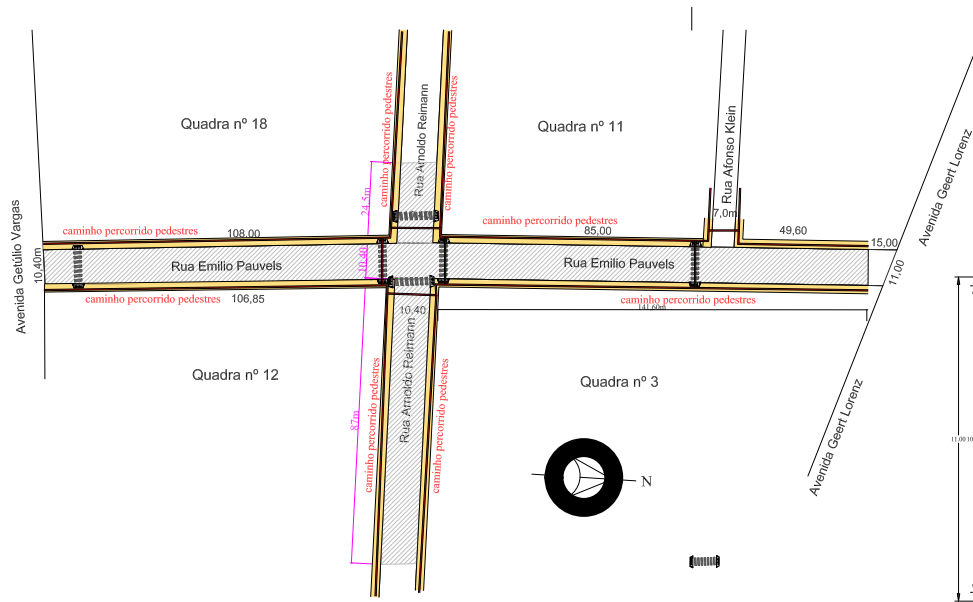
MARINO KREWER
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: julho/2017

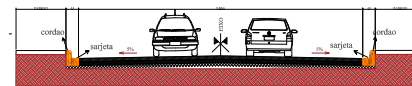
Escoamento pluvial existente

02

ACESSIBILIDADE Rua Emilio Pauvels E Rua Arnoldo Reimann

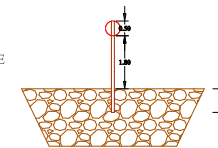


SEÇÃO TRANSVERSAL



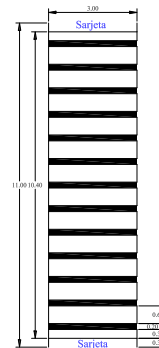
- LEGENDA:
- REVESTIMENTO ASFÁLTICO FINAL (CBUQ) 3cm
 - REPERFILAGEM (CBUQ) 4cm
 - PINTURA DE LIGAÇÃO RMA-1C
 - CALÇAMENTO EXISTENTE
 - SUBLEITO EXISTENTE

DETALHE Placa de trânsito



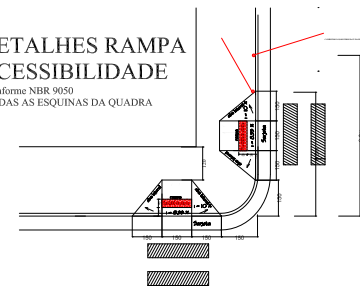
ESCOAMENTO PLUVIAL EXISTENTE

DETALHE Faixa de Segurança Pedestres



DETALHES RAMPA ACESSIBILIDADE

Conforme NBR 9050
TODAS AS ESQUINAS DA QUADRA



WERNER LORENZ
Engenheiro Civil - CREA 46873-D
Av. Egidio Gregory, 444 - Fone 0 xx 55 3533 1180 e 96234960
CEP 98.690-000 SÃO MARTINHO RS
email: wernerlorenz@gmail.com

OBJETO: ACESSIBILIDADE na Rua Arnoldo Reimann
e Rua Emilio Pauvels

WERNER LORENZ - ENG. CIVIL
Rua Tac. CREA 46873 - D

MARINO KREWER
PREFEITO
MUNICIPAL

DATA: agosto/2017

acessibilidade

01